

## **RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EMERGENCIAL**

- 1.** Comunicar ao FUNSA em até 48 horas sobre o atendimento emergencial do paciente, entretanto caso ocorra em dias não úteis, informar no 1º dia subsequente com expediente.
- 2.** Todo procedimento deve constar um relatório médico que justifique o seu caráter excepcional, ou seja, sua emergência.
- 3.** Apresentação junto ao processo de ressarcimento: recibo original do pagamento de despesas e discriminação das mesmas em se tratando de pessoas físicas ou profissionais autônomas, onde conste a sua especialidade, o número do seu conselho de classe e CPF, assim como o nº de inscrição do seu ISS de prestador de serviços. Nota fiscal original discriminada do pagamento das despesas, tratando-se de entidades jurídicas, referente a fornecimento de materiais, próteses, taxas, medicamentos, internações e outras despesas hospitalares inerentes ao tratamento.
- 4.** Todo procedimento será ressarcido como base da tabela da SARAME, valores esses, revistos anualmente pela mesma.
- 5.** A modalidade de ressarcimento será realizado somente aos beneficiários AMHC.
- 6.** Todos documentos fiscais deverão ser certificados pelos responsáveis, assim como o preenchimento do requerimento de ressarcimento.

**7.** Qualquer falta dos documentos ou orientações descritos acima, poderá impossibilitar o ressarcimento do militar ou pensionista requerente.